

À CÂMARA TÉCNICA ESPECIALIZADA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO DE POLÍTICA AMBIENTAL – CMI/ COPAM

REF.: Parecer de vista - Adendo ao processo de licenciamento ambiental

Empreendimento: Vale Fertilizantes S.A - Supressão de 14,3529 hectares de vegetação nativa de cerrado

Município: Tapira/MG

Processo Administrativo Copam: Nº 00001/1988/016/2009

A Vale Fertilizantes S/A formalizou em 05 de setembro de 2016 requerimento junto ao órgão ambiental solicitando autorização para intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa de cerrado, em uma área total de 14,3529 hectares distribuídos em 03 (três) fragmentos identificados pelas Áreas 01, 02 e 03 na Fazenda Boa Vista, município de Tapira/MG.

Este empreendimento tem como atividade principal a extração e beneficiamento do fosfato. O CMT ocupa uma área de 78,4 Km², englobando as seguintes atividades/áreas:

- Lavra a céu aberto;
- Beneficiamento de minério;
- Mineroduto;
- Barragens de tratamento e captação de água;
- Instalações de suporte (restaurante, banheiros, escritórios e oficina).

É importante destacar que a área de Reserva Legal da Fazenda Boa Vista (matrícula nº 52.097) com uma área total de 6.525,3536 hectares está averbada a margem da matrícula do imóvel com uma área total de 1.430,20 hectares.

Não haverá supressão de vegetação nativa em área de reserva legal ou área de preservação permanente.

A área de solicitação de intervenção ambiental para ampliação de lavra da mina é identificada como FRENTE 02 com área de 14,3529 hectares, distribuídos em 03 glebas. Destas, 02 (duas) são formadas por fragmentos com vegetação característica de cerrado nativo em estágios de regeneração avançado a médio, e ainda 01 (um) terceiro fragmento formado por um corredor de árvores isoladas com espécies de cerrado e áreas de gramíneas e espécies invasoras de pastagem, limítrofe a uma plantação de café. As 03 (três) áreas encontram-se com as tipologias de vegetação características do Bioma Cerrado em estágios variando de primário a inicial, além de presença de gramíneas exóticas.

As tipologias do Bioma Cerrado encontradas nas áreas requeridas podem ser classificadas em:

- Cerradão: Vegetação exuberante, cada vez mais rara, considerada um tipo de formação florestal, com fechamento do dossel de 70%, em média, com espécies arbóreas de 15 m e algumas atingindo 18 – 20 m de altura. As

condições de luminosidade possibilitam a ocorrência dos estratos arbustivo e herbáceo.

- Cerrado Típico: Formação savânica que têm como característica de destaque uma camada arbórea descontínua atingindo os 8 m de altura, excepcionalmente mais alta, cobrindo de 10 a 60% da superfície e um estrato herbáceo-arbustivo bastante diversificado com cobertura de até 95%.
- Cerrado Ralo ou Campo Cerrado: Forma intermediária de vegetação entre o cerrado típico e o campo sujo, sendo a de maior ocorrência no Distrito Federal. Seu dossel atinge em média 10% de cobertura com árvores de mais ou menos 3 m de altura, bem espalhadas, algumas espécies atingindo, excepcionalmente, os 10 m, como a gomeira – *Vochysia thyrsoidea*. Às vezes ocorre alta densidade de herbáceas com destaque para as gramíneas.
- Campo Sujo: A cobertura por arbustos e subarbustos é mínima, sempre com altura inferior a 3 m, em meio a densa camada de gramíneas de até 1 m. Os arbustos e subarbustos têm caules relativamente finos, geralmente morrem a cada ano, sendo continuamente renovados a partir de brotações da base lenhosa.
- Campo Limpo: Forma de vegetação predominantemente herbácea, com raros arbustos e ausência completa de árvores, com destaque para gramíneas que medem de 0,3 m a 1 m. Os campos usualmente se situam sobre solos arenosos, rasos e duros, nos quais ocorre uma real deficiência de água durante os meses secos. Podem chegar a recobrir a totalidade das chapadas arenosas, topos e encostas dos morros.
- Campo Rupestre: Formações xerofíticas, de porte baixo, estrato herbáceo-arbustivo e de ocorrência eventual de arvoretas de até 2 m. Desenvolvem-se sobre solos litólicos ou nas frestas dos afloramentos rochosos em altitudes mais elevadas.

Conforme estudo apresentado, foram lançadas 11 parcelas no total: Sendo 01 (uma) parcela para a Área 01, 06 (seis) parcelas para a Área 02 e 04 parcelas para a Área 04. Foram mensurados todos os indivíduos arbóreos com circunferência igual ou maior que 15 cm a 1,30 cm de altura do solo (CAP). Nas áreas solicitadas foram identificados 410 indivíduos arbóreos, de 27 famílias distribuídos em 52 espécies botânicas.

As equações utilizadas para a estimativa do rendimento lenhoso foram retiradas da Fundação Centro Tecnológicas de Minas Gerais (CETEC, 1995), que relaciona equações volumétricas aplicáveis ao manejo de florestas nativas no Estado de Minas Gerais.

O resultado levantado no PUP com inventário florestal para os 03 estratos foi de 636,3723 m³/lenha para os 14,3529 hectares. Este volume pode estar superestimado já que algumas partes dos fragmentos encontram-se intercaladas com gramíneas ou com vegetação em estágios variando de médio a inicial; de qualquer forma serão acrescidos os 10 m³/ha previstos na Resolução conjunta IEF/SEMAD 1933/13, conforme descrito no estudo.

Nas áreas objeto do requerimento foi identificada a espécie *Astronium fraxinifolium* (Gonçalo-Alves) com um volume de 77,8904 m³ e a espécie *Dalbergia brasiliensis* (jacarandá) com um volume de 2,1554 m³. O material lenhoso resultante da supressão destas espécies será destinado ao uso interno da propriedade na confecção de cercas ou benfeitorias; o restante do material de lenha nativa também poderá ser utilizado no

imóvel ou objeto ser de doação. As árvores de médio e grande porte deverão ser aproveitadas o tronco na forma de toras e os galhos na forma de lenha.

A supressão é necessária e não há alternativa locacional, uma vez que os fragmentos requeridos encontram-se no limite das áreas de exploração.

As taxas florestais serão recolhidas de acordo com a espécie identificada, assim como as taxas de reposição florestal que deverão ser recolhidas pela empresa responsável pela exploração. Não poderá ser feita nenhuma supressão sem as devidas autorizações, motosserras bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas no IEF e estar de posse do registro.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade desde que acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo órgão ambiental do município no qual se encontra a propriedade.

Deverá ser dado um destino final a todo o material lenhoso objeto da supressão, conforme determina a legislação, não podendo ocorrer em hipótese alguma o enterramento, a queima ou abandono na propriedade para apodrecimento.

Ainda de acordo com PUP, todo material lenhoso poderá ser comercializado, usado no empreendimento ou doado aos funcionários do Complexo do Mineração de Tapira.

- **MEDIDAS MITIGADORAS**

Como medida mitigadora a Vale Fertilizante propõe adotar os seguintes procedimentos durante a execução dos trabalhos:

- Detectar e resgatar possíveis ninhos existentes na área passível de supressão e também realizar o resgate e relocação da flora composta basicamente por bromélias e outras plantas que crescem nas árvores.
- Coletar sementes de espécies florestais que ocorrer na área de supressão vegetal e encaminhar para ao viveiro do complexo minero químico de Araxá para serem utilizadas em futuros projetos de recuperação de áreas degradadas.
- Antes de iniciar os trabalhos ligar as máquinas agrícolas e motosserras por alguns minutos, com o objetivo de incentivar a fuga espontânea de animais.
- Executar a supressão em mosaico, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna às áreas remanescente (Reserva legal e APP).
- Promover a Educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos no empreendimento.

- **MEDIDA COMPENSATÓRIA**

O empreendimento realizará a supressão de vegetação nativa, sendo recomendada a incidência da compensação florestal/minerária, de acordo com o artigo 75 da Lei Estadual nº 20.922/2013 (compensação florestal por supressão de vegetação nativa para implantação de empreendimentos minerários).

O procedimento para cumprimento dessa compensação está descrito na Portaria IEF nº 90 de 01 de setembro de 2014. Caberá a CPB (Câmara de Proteção à Biodiversidade) do COPAM aprovar a proposta de medida compensatória apresentada pelo empreendedor.

- **Conclusão**

A equipe de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Autorização para Intervenção Ambiental com prazo de validade coincidente com vencimento (10/02/2018) da licença ambiental, nos termos

do art. 3º, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013, para o empreendimento VALE FERTILIZANTES S/A, aliadas às condicionante listada no Anexo Único, a todas as medidas mitigadoras apontadas nos estudos ambientais.

Isto posto, os Conselheiros que abaixo assinam sugerem deferimento do adendo à REVLO para a concessão da Autorização para Intervenção Ambiental, nos termos do Parecer da SUPRAM SM N.º 0373093/2017.

É o nosso Parecer.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2017.

João Carlos de Melo
Representante do IBRAM

Júlio César Nery Ferreira
Representante do Sindiextra